



Disponibilizado no D.E.: 08/06/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

Rua Theodoro Rosas, 1125, 3 andar - Bairro: Centro - CEP: 84010180 - Fone: (42) 32284200 - www.jfpr.jus.br - whatsapp (42) 3228-4230 - Email: prg003@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5007599-16.2016.4.04.7009/PR

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SADA RACHEL CURI DE MACEDO

EDITAL Nº 700010466404

O JUÍZO DA 3ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA GROSSA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s), integralmente na modalidade eletrônica (com observância do disposto na Resolução 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ: "*art. 21. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.*"), o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º LEILÃO: dia 23/06/2021 às 10:00 horas, pagamento pelo preço mínimo de 100% da (re)avaliação.

2º LEILÃO: dia 07/07/2021 às 10:00 horas, pagamento pelo preço mínimo de 70% da (re)avaliação.

Condições de pagamento: à vista.

Leiloeiro: RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, inscrito na JUCEPAR sob nº 678 (Fone: 41 3027-5252).

Local do leilão: O leiloeiro está autorizado a receber lances em seu endereço eletrônico <https://www.rmmleilos.com.br>.

Endereço do Juízo: Rua Theodoro Rosas, 1.125, Centro, Ponta Grossa (PR), telefone (42) 3228-4232. Atendimento das 13:00 às 18:00 horas.

Valor do débito: R\$ 93.500,36, atualizado até 10/03/2021 (ev 137)

Descrição do(s) bem(ns): Imóvel matrícula nº 62.464, do 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa. Imóvel com uma edificação em alvenaria, com 2 pavimentos, com área aproximadamente de 800 m², para fins comerciais. Construção antiga, estando a parte superior desocupada, com placas de "aluga-se" e aparentando mau estado de conservação; na parte inferior estão instaladas lojas comerciais, aparentando bom estado de conservação. (ev 139)

Identificação:

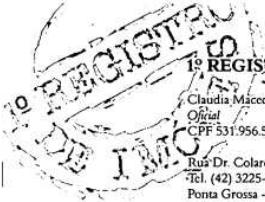
5007599-16.2016.4.04.7009

700010466404 .V3



Disponibilizado no D.E.: 08/06/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS	
 Cláudia Macedo Kossatz Berba Oficial CPF 531.956.559-34 Rua Dr. Colares, 257, sobrelôja, Ed. Itália Tel. (42) 3225-1877 Ponta Grossa - PR	
Registro Geral Matrícula nº 62.464	<i>Ficha</i> 01 <i>Rubrica</i> 
<p>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano medindo 14,80m (quatorze metros e oitenta centímetros) de frente para a Rua Augusto Ribas, por 38,15m (trinta e oito metros e quinze centímetros) de extensão para a rua XV de Novembro, com fundos correspondentes, contendo uma casa com pavimento inferior destinado a lojas comerciais, sob nºs 603 e 603-A da Rua Augusto Ribas, fazendo esquina com a Rua XV de Novembro onde tem os números 489, 499 e 503. Reg. ant. Transcrição nº 44.160, Lv. 3-U, 1º Reg. Imóveis. PROPRIETÁRIOS: CLYCEU CARLOS DE MACEDO, médico, e sua mulher SADA RACHEL CURI DE MACEDO, do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. Matrícula aberta nos termos estabelecidos no artigo 516 do Código de Normas. Em 09 de janeiro de 2017. Dou fé. Escrevente,  Lurdes Aparecida Brim.</p>	

Valor da (re)avaliação: R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais). (ev 139)

Depositário: Elídio Curi de Macedo. (ev 3 - MAND56, p. 4)

Localização do(s) bem(ns): Rua Augusto Ribas, 603, Centro, Ponta Grossa/PR. (ev 42)

Ocupação: consta nos autos a informação de que a parte superior do imóvel está desocupada, com placas de "aluga-se", e que na parte inferior estão instaladas lojas comerciais. (ev 139)

Ônus/Restrições: **(a)** constam os seguintes registros/averbações de ônus na matrícula do imóvel (ev 135): **(AV-1) penhora** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 99.90.10899-4 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa (atual Execução Fiscal nº 50043967520184047009 da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa); **(AV-1) penhora** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 2007.70.09.002831-1 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa (atual Cumprimento de Sentença nº 50075991620164047009 da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa - estes autos); **(AV-1) indisponibilidade** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 2002.70.09.004932-8 e 2002.70.09.004931-6 da 1ª Vara Federal de Ponta Grossa (atuais Execuções Fiscais nº 50062443420174047009 e 50027601120174047009, respectivamente, da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa); **(AV-1) penhora** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 5009402-10.2011.4.04.7009 da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa; **(AV-1) penhora** determinada nos autos de Execução Fiscal nº 99.90.10123-0 da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa (atual Execução Fiscal nº 50043976020184047009 da 3ª Vara Federal de Ponta Grossa); **(R-2) penhora** determinada nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0010548-50.2016.8.16.0019 da 2ª Vara Cível de Ponta Grossa; **(AV-3) retificação de penhora** determinada nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0010548-50.2016.8.16.0019 da 1ª Vara Cível de Ponta Grossa; **(AV-4) indisponibilidade** determinada nos autos nº 0004014-23.1998.8.16.0019 da 4ª Vara Cível de Ponta Grossa; **(b) Débitos de IPTU:** R\$ 17.717,79 (ev 170).

Ações/Recursos pendentes: nada consta no processo em epígrafe.

Débitos tributários anteriores à arrematação (IPTU/Débitos condominiais/IPVA/Licenciamento/Seguro Obrigatório e Multas): o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) ao arrematante livre(s) e desembaraçado(s) dos débitos fiscais e tributários, tendo em vista que esses sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de



Disponibilizado no D.E.: 08/06/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

preferência, nos termos do artigo 908, § 1º, do CPC/2015 e art. 130 do Código Tributário Nacional. O arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da arrematação.

Ônus do arrematante: (a) custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme Tabela III da Lei nº 9.289/96 (Lei de Custas); (b) comissão do leiloeiro arbitrada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação; (c) custos relativos à desocupação, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial (registro da Carta de Arrematação e de hipoteca, em caso de parcelamento do valor arrematado) dos bens arrematados (art. 29 da Resolução 236/2016 do CNJ). Os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo esse prazo, passará a correr por conta do arrematante as despesas de guarda e armazenagem dos bens; (d) em caso de arrematação de bem imóvel, para entrega da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor do § 2º do artigo 901 do CPC.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES: (1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada. Serão considerados **cientificados** da alienação judicial, com pelo menos **5 dias** de antecedência, **pelo edital do leilão** (art. 275, § 2º, CPC), eventuais interessados dispostos nos arts. 876, § 5º e 889, CPC, bem como **intimados** para exercerem o direito à adjudicação e à preferência, nos casos previstos em lei, bem como para acompanhar a alienação. (2) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, § 7º, CPC); (3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, excetuando-se: (i) os incapazes; (ii) os tutores, os curadores, os testamenteiros, os administradores ou os liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade; (iii) os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; (iv) o Juiz atuante no feito, o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça; (v) os servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; (vi) os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vii) os advogados de qualquer das partes (artigo 890 do CPC/2015); b) a venda será à vista, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil; c) deverá ser observado o direito de preferência de eventuais coproprietário(s) e ocupante(s) na aquisição de imóvel, desde que pague(m) o mesmo preço, nas mesmas condições, do maior lance ofertado; d) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei; e) **no caso de pedido de suspensão do leilão por parcelamento ou pagamento do débito exequendo**, no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem o leilão, a parte executada deverá pagar o equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) bem(ns), a título de resarcimento das despesas do leiloeiro, garantido o mínimo de R\$ 500,00 e máximo de R\$ 10.000,00; f) no caso de adjudicação que se der após ou dentro do prazo de 5 (cinco) dias que antecederem ao leilão, será devida ao leiloeiro comissão arbitrada em 2% (dois por cento); g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem, antes do início dos leilões; h) é atribuição dos licitantes verificar, antes das datas



Disponibilizado no D.E.: 08/06/2021

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Ponta Grossa**

designadas para a alienação judicial eletrônica, o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (art. 18 da Resolução 236/2016 do CNJ); **i)** o arrematante de imóvel deverá registrar a venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor; **j)** o prazo de 30 (trinta) dias para a transferência do veículo (artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro) somente começará a fluir a partir do momento em que verificada a completa desoneração dos débitos e gravames que eventualmente incidam sobre o veículo até a data da arrematação; **k)** a carta de arrematação será expedida após findo o prazo de 30 dias concedido à parte exequente para manifestar interesse na adjudicação (art. 24, II, Lei nº 6.830/80), e/ou após eventual decisão judicial a ser proferida nos termos do art. 903, CPC, se for o caso; **l)** resultando negativo o leilão, fica autorizado o leiloeiro, na forma do art. 374 do Provimento 62/17 da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a proceder à venda direta do(s) bem(ns), pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, nas mesmas condições constantes do edital e pelo mesmo preço que poderiam ser vendidos em segundo leilão.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento do(s) executado(s) e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, será publicado na forma da lei. Expedido e conferido por Paulo Camargo Pacheco, Técnico Judiciário.

Documento eletrônico assinado por **TANI MARIA WURSTER, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700010466404v3** e do código CRC **698b9f76**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): **TANI MARIA WURSTER**
Data e Hora: 7/6/2021, às 14:36:17

5007599-16.2016.4.04.7009

700010466404 .V3